



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 1.457/2011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER LICENÇA PARA QUE OS PODERES FEDERAL E ESTADUAL POSSAM FAZER ABERTURA DE ESTRADAS, BEM COMO SUA MANUTENÇÃO, NOS PROJETOS FUNDIÁRIOS DE SUAS AUTORIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder licença para que os Poderes Federal e Estadual possam fazer abertura de estradas nos seus assentamentos, bem como a manutenção das mesmas, nos projetos fundiários de suas autorias no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - O Poder executivo definirá Projeto Técnico com a finalidade de regulamentar a realização de obras e serviços previstos no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica assegurado os custos por via dos órgãos responsáveis pelo assentamento.


FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal